# Diário Oficial do Município

### Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 046/2021

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB, Autarquia Municipal, estabelecida nesta capital, na Rua Formiga, nº 50, Bairro São Cristóvão, por meio de seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva, de profissional Agente de Administração, para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores, bem como substituição de outros contratos por tempo determinado em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual quando houver persistência das hipóteses legais ensejadoras da contratação, para atuação no complexo do HOB, por prazo determinado, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019 e demais normas pertinentes, e conforme as condições estabelecidas neste Edital:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada para contratação temporária de profissional Agente de Administração, em razão do número de servidores efetivos insuficientes para a continuidade de serviço público essencial e especializado, nos termos estabelecidos na legislação em referência.
- 1.2. Os candidatos poderão participar da seleção, mediante cumprimento das condições apresentadas no
- 1.3. A presente seleção visa à contratação temporária de profissional Agente de Administração, bem como para a formação de cadastro de reserva, para eventual substituição de outros contratos temporários, em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual.
- 1.4. A vigência do contrato será de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério do HOB, observado o limite máximo de prorrogações estabelecidas na mesma lei.
- 2. PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO
- 2.1. A seleção das pessoas físicas dar-se-á em uma única etapa Eliminatória e Classificatória.

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 3.1. Para participar desta seleção, o candidato deverá possuir a formação, habilitação e experiência mínima exigida, conforme abaixo:
- 3.1.1. Possuir Ensino médio completo:
- 3.1.2. Possuir experiência profissional comprovada em instituição pública ou privada de no mínimo 06 (seis) meses como Agente Administrativo, Assistente Administrativo, Técnico Administrativo ou Auxiliar Administrativo, considerando o período de novembro/2016 a novembro/2021 ou estágio não obrigatório de no mínimo 06 (seis) meses na área administrativa dos cursos Administração, Contabilidade, Gestão de RH ou equivalente; 3.1.3. Possuir curso de informática (Word, Excel).

#### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, ou através de procurador, no prazo de 10 (dez) dias uteis, subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00 horas no Hospital Metropolitano Odilon Behrens Gerência de Pessoas e do Trabalho Anexo Administrativo, situado na
- Av. José Bonifăcio, 85 Bairro São Cristóvão BH/MG. 4.2. A HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA consistirão na avaliação da documentação do candidato, a qual deverá ser apresentada em envelope opaco, contendo em sua face frontal as informações

"Processo Seletivo Simplificado n.º 046 / 2021 HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Agente de Administração Nome Completo do Candidato."

- 4.3. A documentação a ser apresentada pelo candidato no ato da inscrição é a seguinte:
- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital.
  b) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, emitido por instituição
- educacional autorizada pela Secretaria Estadual de Educação; c) Currículo atualizado, conforme modelo instituído no Anexo II deste edital; d) Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho, de que não é servidor nem empregado público do
- Hospital Metropolitano Odilon Behrens, bem como não possui pendências administrativas com o mes e) Certificado de Conclusão de curso de Informática, pacote office.
- o Comprovante da experiência mínima exigida no subitem 3.1.2. do edital, que deverá atender no que diz respeito à forma de apresentação às especificações do subitem 7.1 deste Edital.

  4.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação
- citada no subitem 4.3, não sendo aceitas inscrições e envelopes fora do prazo e local estabelecidos no
- 4.5. A procuração deverá ser instituída para este fim e apresentada no momento da entrega do envelope.
  4.6. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não será devolvida em nenhuma hipótese

# 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A habilitação e a classificação serão feitas através da prova de títulos de caráter eliminatório e

# 6. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação em Administração	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Conclusão de Curso Técnico em Administração	05 (Cinco) pontos	05 (cinco) pontos
Tempo de Experiência Profissional Comprovada como agente administrativo, assistente administrativo, Técnico administrativo ou auxiliar administrativo, em instituição hospitalar.	05 (cinco) pontos para cada 01 (um) ano de experiência profissional comprovada.	60 (sessenta) pontos
Tempo de estágio não obrigatório de no mínimo 06 (seis) meses na área administrativa dos cursos Administração, Contabilidade, Gestão de RH ou equivalente.	03 (três) pontos para cada 01 (um) ano de experiência profissional comprovada	50 (cinquenta) pontos
Tempo de Experiência Profissional Comprovada como agente administrativo, assistente administrativo, Técnico administrativo ou auxiliar administrativo, em área não hospitalar.	02 (dois) pontos para cada 01 (um) ano de experiência profissional comprovada.	40 (quarenta pontos)

6.1. O candidato que não apresentar o envelope para comprovação de Títulos como solicitado nos itens 4.3, letra "e" e 7.1. receberá nota 0 (zero) na Prova de Títul

# 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1. A comprovação da experiência profissional apresentada pelos candidatos será utilizada para pontuação

na prova de títulos, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, dentro do prazo estipulado no item 4.1 deste edital, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos para cada tipo de vínculo

- No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA:

  Apresentar cópias das folhas de Qualificação Civil (frente e verso) e folhas de Contrato (s) de Trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) da função exercida e tempo de trabalho - No caso de serviço prestado na ÁREA PÚBLICA:
- Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinada pelo órgão responsável que informe o periodo (com início e fim, se for o caso), a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas.
   No caso de ESTÁGIO:
- Apresentar declaração em papel timbrado e assinada pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, carga horária, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
- Certificado de conclusão de Graduação em Administração; Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Administração;
- 7.2. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Complexo HOB, ficam isentos de apresentação de declaração, citada no subitem 4.3. alínea "f", candidatos que trabalharam ou trabalham
- na instituição, desde que o tempo trabalhado seja informado no currículo.
  7.2.1. O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Serviço de Processamento da Folha de Pagamento SEFOP. Havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido
- pela SEFOP prevalecerá o último. 7.3. A pessoa física interessada em participar da seleção será responsável por todas as informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I deste edital), sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e contratação.
- 7.4. A participação nesta seleção importa total, irrestrita e irretratável submissão da pessoa física interessada às condições deste Edital, bem como as estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

## 8. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

8.1 A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho onde serão prestados os serviços objeto do processo seletivo são considerados insalubres), licença-maternidade ou licença saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, visto a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres, quando se encontrem nas situações elencadas. 8.2 A impossibilidade de contratação por conta da inaptidão temporária não se constitui em inobservância do Princípio da Isonomia, visto a necessidade excepcional de interesse público que se consubstancia no Princípio da Supremacia do Interesse Público

#### 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, para fins de classificação, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate, de acordo com a ordem abaixo

- 1° Critério Maior tempo de experiência profissional comprovada 2° Critério Possuir curso de Graduação na área de Administração.
- 3° Critério Maior idade.

### 10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

- 10.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município DOM, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação
- 10.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Diário Oficial do Município DOM.
- 10.3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Gerência de Pessoas e do Trabalho Anexo Administrativo, sito na Av. José Bonifácio s/n°, Bairro São Cristóvão BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00, em envelope lacrado, no período recursal, contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados:

"Recurso Processo Seletivo Simplificado – Edital 046/2021 Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Agente de Administração Nome completo e identidade

- 10.4. A Gerência de Pessoas e do Trabalho GPET emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos. com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada naquela Gerência.

  10.5. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não
- caberá mais recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município DOM

# 11. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 11.1. A contratação pelo Hospital Metropolitano Odilon Behrens dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, sendo que a convocação para Contratação Administrativa dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município - DOM.
- III.1.1. O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão Belo Horizonte, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes a publicação de convocação administrativa, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório de todos os documentos abaixo
- discriminados: a) 2 fotos 3x4 recentes coloridas;
- b) Carteira de identidade ou documento único equivalente (EXCETO CTPS);
- d) Título Eleitoral E comprovante de última votação OU Certidão de quitação eleitoral;
- e) Certidão de Casamento/Divórcio ou União Estável; f) CPF dos dependentes para declaração do Imposto de Renda;

- g) PIS OU PASEP (não pode ser NIT ou NIS); h) Declaração da qualificação cadastral do e-Social, disponível no endereço eletrônico: http:// in) Derindição de desalidade (habilitação) ao exercício da profissão, junto ao Conselho de Classe (dentro da

- k) Diploma OU Declaração de conclusão de curso de sua formação profissional (Não aceitamos Histórico);
- l) Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
  m) Duas copias do Comprovante de endereço recente (últimos três meses) em seu nome, com CEP (preferencialmente conta telefônica, água, luz) OU Declaração de residência para comprovante em nome
- n) Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco;
- o) Certidão original de antecedentes expedida pela Secretaria de Segurança Publica Estadual, disponível no endereço eletrônico: https://www.policiacivil.mg.gov.br/servico; p) Cartão de vacina atualizado;
- p) Caracto de Vacinia attainizado, q) Atestado de Saúde Ocupacional emitido por profissional médico do trabalho. r) Termo de Responsabilidade assinado (Anexo IV), referente as condições de prestação de serviços durante a pandemia de COVID-19.



Documento assinado digitalmente em consonáncia com a MP 2.200-2/2001 em, 22/10/2021, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80. Hash da assinatura: F23036568307C9FBCCD4C2E8BFF62630B73A37C5. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

## Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

11.1.2. Os documentos abaixo citados deverão ser apresentados para a contratação administrativa, após o atendimento pelo candidato à convocação prevista no subitem 10.1.1:
a) Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco;

- b) Resultados dos exames laboratoriais às expensas do HOB:
- o) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por profissional médico do trabalho, desde que no Laudo de Saúde Ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitano Odilon Behrens, e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função.
- 11.1.3. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado á expensas dos candidatos.
   11.2. Por ocasião da convocação será fornecida a relação de exames laboratoriais a serem apresentados pelos candidatos. Parágrafo único − O processo de admissão observará o Decreto № 16.907, de 16 de maio de 2018

- 11.2.1. O não comparecimento implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva
- 11.3. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, através do site www.pbh.gov. br, no link "Diário Oficial", não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.)
- 11.4. Decairá do direito de contratação o candidato que:
- a) Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecido no ato de convocação para contratação administrativa no Diário Oficial do Município DOM; b) Não atender ao estabelecido no item 10.1.1.;
- c) Possuir débito não quitado com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens;
- d) Estar inscrito na Dívida ativa do Município;
- e) Ter sido apurada, nos últimos 5 (cinco) anos, conduta incompatível do candidato com os deveres estabelecidos na legislação municípal, Código de Ética do Servidor Público do Município de Belo Horizonte, normas internas do Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB, normas que regem a atuação profissional, resultando em rescisão unilateral antecipada do contrato pelo contratante e/ou aplicação da suspensão do direito de contratar com o HOB;

f) Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar junto à SUCOR-PBH;

Parágrafo Único - Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.

#### 12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A presente seleção terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a legislação vigente.

#### 13. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

- 13.1. Cargo: Agente de Administração
- a) Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração mensal bruta: R\$ 1.787,57 (Um mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

  13.2. Ocorrendo por necessidade imperiosa, a prestação de serviço por horário que ultrapasse a jornada
- mensal, o Hospital poderá, a seu critério, optar por dar folga compensatória dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais, tomando como base a remuneração contratada.

### 14. DA LOTAÇÃO

- 14.1. A lotação do candidato será definida no momento da convocação para contratação administrativa, de acordo com a necessidade do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades Externas, podendo o mesmo ser lotado em qualquer uma dentre as lotações abaixo:
- 14.1.1. Lotação 01: Complexo do Hospital Metropolitano Odilon Behrens / Rua Formiga, nº 50 Bairro
- 14.1.2. Lotação 02: Hospital Metropolitano Odilon Behrens Unidade Hospital Nossa Senhora Aparecida
- / Rua Joaquim Gouvêa, n° 560 Bairro São Paulo. 14.1.3. Lotação 02: Hospital Metropolitano Odilon Behrens Unidade Hospital Dia Cirúrgico / Rua Joaquim Felício nº 101 - Bairro Sagrada Família.

# 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A seleção das pessoas físicas participantes não envolve qualquer compromisso de contratação por parte do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, importando, entretanto, por parte dos interessados, irrestrita e irretratável aceitação dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos na futura contratação, se houver.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2021

Guilherme José Antonini Barbosa Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

#### ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

ODILAN BEHRENS	I	Processo Seleti	vo Simplif	icado 046/20	21 Agente de Ac	dministração
NOME DO CANDIDATO						
PROCURADOR						
DOCUMENTO DE IDENTIDADE				DATA DE E	XPEDIÇÃO	
DATA DE NASCIMENTO				SEXO		
ENDEREÇO: RUA/AVENIDA					Nº/COMPLEME	NTO
BAIRRO			CIDADE			ESTADO
CEP T	ELEFO	ONES FIXO E	CELULA	R PESSOAL	(com DDD)	
E-MAIL PARTICULAR						
DECLARO ESTAR CIENTE E DE AC	ORDO	COM AS NO	RMAS QL	E REGEM C	PROCESSO DE	SELEÇÃO.
DATA		ASSINATUR	A			

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL 046/2021 - Agente de Administração

NOME DO CANDIDATO	
PROCURADOR	
DATA	RECEBIMENTO NA GPET

# Diário Oficial do Município

ANEXO II CURRÍCULO

#### NOME COMPLETO

Endereço Completo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(00) 9999-9999 xxxxxxxx@email.com

FORMAÇÃO

raduação/Curso - Conclusão em Mês/20XX

INSTITUIÇÃO XXXXX

Curso Técnico - Conclusão em Mês/20XX INSTITUIÇÃO XXXX Ensino Médio Completo - Conclusão em Mês/20XX INSTITUIÇÃO XXXXX

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Máximo 3)

Nome da organização CARGO: xxxxxxx

Período de trabalho - MÊS/20XX - MÊS/20XX - Em 2 linhas explique sobre suas principais atividades

Nome da organização

CARGO: xxxx

Período de Trabalho - MÊS/20XX - MÊS/20XX - Em 2 linhas explique sobre suas principais atividades

Nome da organização

CARGO; XXXXX

Período de Trabalho - MÊS/20XX - MÊS/20XX - Em 2 linhas explique sobre suas principais atividades

CURSO DE INFORMÁTICA – (Apenas) XXX — Informe tempo de duração e conteúdo do curso em 2 linhas.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O PROFISSIONAL ABAIXO ESPECIFICADO, ORA SIGNATÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL  $N^{\circ}$  11.175 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, com sede na Rua Formiga nº50, Bairro São Cristóvão, em Belo Horizonte MG, inscrito no CNPJ sob nº 16.692.121/0001-81, Isento de Inscrição Municipal, neste ato representado pelo seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, Guilherme José Antonini Barbosa, aqui denominado CONTRATANTE, tendo em vista o art. 37, inciso IX da CF/1988 e a Lei Baroosa, aqui denominado CUNIKAIANIE, tendo em vista o art. 31, inciso IX da Ct/1986 e a Let Municipal nº 11.175 de 25 de junho de 2019, e «NOME», DATA NASCIMENTO: «DT\_NASC», de nacionalidade «NACIONALIDADE», estado civil, «EST\_CIVIL», função «TUNCAO», CPF «CPF», Identidade profissional nº «REG\_PROF», PIS/PASEP: «PISPASEP», residente à «ENDEREÇO», nº «N\_COME», Bairro «BAIRRO», CEP «CEP», «CIDADE» - MG, TELEFONES DE CONTATO: «TEL», aqui denominado (a) CONTRATADO (A) resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a prestação de serviços do (a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Metropolitano Odilon Behrens ou em suas unidades externas, nos termos deste contrato e seu anexo, consubstanciado no Edital de Processo Seletivo nº

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DADOS DO CONTRATADO (A)

2.1. O CONTRATADO(A) deverá preencher a Ficha de Dados Cadastrais junto ao Serviço de Processamento da Folha de Pagamento do HOB - SEFOP., se responsabilizando à atualizar os dados sempre que houver qualquer alteração nos dados fornecidos.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

- 3.1. A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de até «HORAS\_MENSAIS» («EXTENSO\_HM») HORAS MENSAIS, distribuída em PLANTÕES OU JORNADA DIÁRIA, de acordo com a conveniência do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.
- 3.2. Caso o contratado não cumpra a jornada de trabalho determinada neste Contrato, serão descontados os valores correspondentes às horas faltosas, independentemente da aplicação de outras sanções disciplinares.
- 3.3. Ocorrendo a prestação de serviço do(a) CONTRATADO(A) por horário que ultrapasse a jornada de trabalho mensal, por necessidade imperiosa da Administração, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar por conceder folga compensatória, dentro da disponibilidade da Administração, ou pagar proporcionalmente, as horas trabalhadas a mais, tomando por base a remuneração contratada.
- 3.4. Será devido ao CONTRATADO (A) a remuneração das horas excedentes, como hora-extra, nos termos do § 3°, do art. 39, da CF/1988.
- 3.5. A jornada de plantão será de até «HORAS\_MENSAIS» («EXTENSO\_HM»), horas mer permitida a compensação, no interesse da Administração, desde que observada a jornada de trabalho mensal estipulada nesta cláusula.
- 3.5.1. O (A) CONTRATADO (A) que labora em escala de trabalho de 12hX36h, não fará jus à folga compensatória

# CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

- 4.1. A remuneração devida em decorrência da execução deste contrato é de «SALARIO» («EXTENSO\_ SAL») mensais, já incluído o Adicional de Insalubridade.
- § 1º O valor global do presente Contrato é de «SALARIO TOTAL» («EXTENSO SALT»), já incluídos os encargos previdenciários e fiscais a cargo do CONTRATADO (A).
- § 2º Os valores inicialmente contratados, a princípio, não serão objeto de reajuste ou correção.
- § 3º A eventual alteração na remuneração referida no item 4.1, deve ser consubstanciada através de Termo
- § 4º O candidato possui os seguintes dados bancários:
- BANCO: «BANCO» AGÊNCIA: «AGENCIA» CONTA: «CC»



Documento assinado digitalmente em consonáncia com a MP 2.200-2/2001 em, 22/1/2/2021, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF. 000 628, 956-80. Hash da assinatura: F28/036/5683/07C9FBCCD4/C2E8BFF62830B7763, Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

# **Poder Executivo**

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Diário Oficial do Município

CLÁUSULA OUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de ........................), com início em «DT\_ADMISSAO», e poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, por meio de Termo Aditivo específico, observado o prazo máximo estabelecido pela Lei Municipal nº 11.175/2019.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. O(A) CONTRATADO(A) desempenhará as atividades, correspondentes à sua categoria profissional/ especialidade, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis vigentes e em horário que lhe for fixado.

Parágrafo único. As atividades do profissional a serem exercidas importam na execução da função de:

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DO(A) CONTRATADO(A)

- 7.1. Além da remuneração a que se refere a Cláusula Quarta, são direitos do(a) CONTRATADO(A):
- 7.1.1. A gratificação natalina, que será paga em parcela única no mês de dezembro do exercício vigente, OU na ocasião do distrato do contrato (proporcional ao período trabalhado).
- 7.1.2. As férias anuais remuneradas, com um terço a mais do que o salário normal, a ser concedida após o término de cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, na seguinte proporção:
- a) 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes; b) 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;

- c) 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas; d) 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas
- 7.1.3. O pagamento de adicional noturno, conforme apurado pela Administração, diante da escala de trabalho e do registro de ponto do contratado do (a) CONTRATADO (A), o que se dará em consonância com a legislação vigente
- 7.1.4. A licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos
- 7.1.5. A licença paternidade, pelo prazo de cinco dias úteis consecutivos, contados do evento.
- 7.2. O CONTRATADO (A) ainda faz jus às seguintes concessões, podendo ausentar se do serviço:
- 7.2.1. por 1 (um) dia:
- a) para doação de sangue;
- b) para atender convocação judicial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada pela autoridade convocante;
- .2. por 2 (dois) dias, em razão de falecimento de irmão;
- c) para alistar se como eleitor; 7.2.2. por 2 (dois) dias, em razão de falecimento d 7.2.3. por 7 (sete) dias consecutivos, em razão de:
- b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais ou filhos

Parágrafo único. O afastamento/ausência ao serviço, quando não justificados e/ou não autorizados pela Gerência imediata, em nenhuma hipótese será indenizado/remunerado.

## CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

8.1. O pessoal CONTRATADO (A) será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no art. 8°, da Lei Municipal nº 11.175/2019.

Parágrafo único. Sobre os valores devidos ao pessoal CONTRATADO (A) incide o desconto previdenciário, nos termos da Lei Federal nº 8213/1991 e do Decreto Federal nº 3.048/1999.

# CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta das dotação orçamentária nº ...

Parágrafo único: Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária, a mesma será automaticamente alterada pela dotação correspondente na Lei Orçamentária atual.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

- 10.1. Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal e os deveres e as proibições dispostos nos artigos 183 e 184 da Lei Municipal nº 7.169/1996.
- 10.2. São deveres do servidor:
- 10.2.1. Observar as leis e os regulamentos; 10.2.2. Manter assiduidade e pontualidade ao serviço;
- 10.2.3. Trajar o uniforme e usar equipamento de proteção e segurança, quando exigidos; 10.2.4. Desempenhar com zelo e presteza as atribuições do cargo ou função, bem como: a) participar de atividades de aperfeiçoamento ou especialização;

- b) discutir questões relacionadas às condições de trabalho e às finalidades da administração pública;
   c) sugerir providências tendentes à melhoria do serviço;
- 10.2.5. Cumprir fielmente as ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- 10.2.6. Guardar sigilo sobre assunto da repartição; 10.2.7. Zelar pela economia do material sob sua guarda ou utilização e pela conservação do patrimônio público; 10.2.8. Atender com presteza e satisfatoriamente:
- a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, exceto as protegidas por sigilo;
- b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
- c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública, bem como às solicitações da Corregedoria Geral e da Procuradoria Geral do Município;
- 10.2.9. Tratar a todos com urbanidade;
- 10.2.10. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
  10.2.11. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades ou as ilegalidades de que tiver
- conhecimento em razão do cargo ou função; 10.2.12. Representar contra abuso de poder;
- 10.2.13. Ser leal às instituições a que servir
- 10.3. É proibido ao servidor:
- 10.3.1. Aussentar se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata; 10.3.2. Retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- 10.3.3. Exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o se prejudicando o seu bom desempenho;
- 10.3.4. Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada perante a chefia imediata; 10.3.5. Cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

- 10.3.6. Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de responsabilidade sua ou de subordinado;
- 10.3.7. Recusar fé a documento público;
  10.3.8. Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou à execução de serviço;
- 10.3.9. Ofender a dignidade ou o decoro de colega ou particular ou propalar tais ofensas;
  10.3.10. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares
- 10.3.11. Praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá lo, em descumprimento de dever funcional, em beneficio próprio ou alheio; 10.3.12. Deixar de observar a lei, em prejuízo alheio ou da administração pública;
- 10.3.13. Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou 103.14. Valer se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função.

  103.14. Valer se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função.

- 10.3.14. Vanci se co dago para de público, por si ou como representante de outrem; 10.3.16. Exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o Poder Público, em matéria que se relacione com a seção em constituições que tenham relações com o Poder Público, em matéria que se relacione com a seção em constituir lotado.
- 10.3.17. Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartição pública, salvo quando se tratar de beneficios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro; 10.3.18. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas
- 10.3.19. Praticar a usura em qualquer de suas formas;
- 10.3.20. Proceder de forma desidiosa.
- § 1º As infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.
- § 2º A inobservância do disposto nos itens 10.2. e 10.3. será considerada infração disciplinar a ser apurada nos termos do parágrafo anterior

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. O contrato poderá ser rescindido, à teor do art. 11º da Lei 11.175/19, nas seguintes hipóteses, sem
- direito a indenização: 11.1.1. Pelo término do prazo contratual;
- 11.1.2. Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
- 11.1.3. Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação, mediante comunicação prévia de 30
- (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado; 11.1.4. Em virtude de caso fortuito ou força maior;
- 11.1.5. Por infração disciplinar do contratado, a ser apurada nos termos dos artigos 11 e 12, da Lei
- Municipal nº 11.175/2019.

  11.2. A rescisão contratual também se efetivará caso o (a) CONTRATADO (A):
- 11.2.1. For nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
  11.2.2. For novamente contratado, em inobservância à Lei Municipal nº 11.175/2019.
- 11.2.3. Atribuir a pessoa estranha à Administração Pública ou a outro servidor, o desempenho de função/atribuição que seja de sua responsabilidade.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ORDEM DE SERVIÇO

- 12.1. O profissional identificado no preâmbulo do presente contrato fica AUTORIZADO a iniciar a sua prestação de serviços no Setor de «LOCAL\_DE\_TRABALHO» do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, conforme Cláusula Quinta, a contar da data de «DT\_ADMISSAO», data esta considerada como marco de referência inicial para a duração deste Contrato, para todos os efeitos jurídicos-legais
- 12.2. Fica determinado que a disponibilidade do contratado será de até «HORAS\_MENSAIS» horas mensais, devendo perceber a remuneração básica de «SALARIO» mensais já acrescida de Adicional de Insalubridade pela respectiva prestação de serviços, que se dará em regime de:
- ( ) Plantão Noturno
- ( ) Plantão Diurno/Noturno () Horizontal
- ( ) Rodízio
- ( ) Atendimento Ambulatorial ( ) Atendimento em Urgência
- ( ) Internação

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

- 13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelos mesmos neste contrato.
- E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

belo florizonte,/_//
«NOME»
CPF: «CPF»
RESPONSÁVEL PELA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO
SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS GUILHERME JOSÉ ANTONINI BARBOSA

INTEGRA O PRESENTE CONTRATO O ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

iu,		, brasile	eiro(a),	(estado
ivil), RG nº	, órgão emissor	, CPF nº		, residente
ua/Av.	, nº	, Complemento	, Bairro	
idade	, Estado		, DEC	LARO, para os devidos
ns de direito e sob as	penas da lei e em conformi	dade com o art. 6º da	Lei Munici	pal nº 11.175/2019, que

() não ocupo cargo, emprego ou função pública junto à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, de suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público



mento assinado digitalmente em consonáncia com a MP 2.200-2/2001 em, 22/1/2/2021, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80. I da assinatura: F23036568307C9FBCCD4C2E8BFF62630B73A37C5. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Diário Oficial do Município

### () ocupo outro cargo, emprego ou função pública junto ao órgão da esfera () Federal () Estadual () Municipal, havendo compatibilidade de horários com firmado com o HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, enquadrando-me na exceção de acumulação prevista no Parágrafo Único do art. 6º da Lei Municipal 11.175/2019 combinado com o art 37, inciso XVI, da CF/1998.

DECLARO ainda, sob as penas da lei e em conformidade com o art. 42 da Lei orgânica do Município de Belo Horizonte, não possuir ligação por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Belo Horizonte e/ou do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que sidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Belo Horizonte,	de	de

#### Assinatura

ANEXO IV TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE PERIODO DA PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO SELETIVO Nº	/

Eu,
, nascido
em/, portador (a) do RC
nºe inscrito (a) no CPF
nº, selecionado
(a) para atuar na função de
por intermédio do Edital de Processo Seletivo n'
/, DECLARO, de livre espontânea
vontade ter compreendido e estar ciente das normas
e medidas adotadas no âmbito do HOSPITAI
METROPOLITANO ODILON BEHRENS (HOB)
para a prevenção ao contágio e enfrentamento e
contingenciamento da pandemia , que afastam do
trabalho as agentes públicas gestantes e os agentes
públicos imunossuprimido e/ou portador de doenças

DECLARO, que estou ciente de que caso de estar grávida (candidata do sexo feminino), imunossuprimido (a) e/ou portador(a) de doenças autoimunes não é recomendado que eu assuma a função para a qual fui selecionado (a), tendo em vista que tais funções podem implicar em contato direto com pacientes com suspeita de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

DECLARO, que estou ciente que no caso de estar grávida (candidata do sexo feminino), imunossuprimido (a) e/ou portador(a) de doenças autoimunes, a minha classificação no Processo Seletivo nº / ficará suspensa e que serei Seletivo nº \_\_/ \_\_ ficará suspensa e que serei reclassificado em uma nova lista, de acordo com a minha colocação, para um eventual chamamento que possa ocorrer após a situação de pandemia, desde que esteja dentro da validade do Processo Seletivo.

DECLARO, que estou ciente que o presente termo não substitui o exame pré-admissional realizado pelo Serviço de Saúde do Trabalhador (SESAT-

DECLARO de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente de todo o teor do presente Termo de Responsabilidade.

elo Horizonte	de			de	
---------------	----	--	--	----	--

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO

EDITAL 01/2019 GUARDA CIVIL MUNICIPAL RESERVA DE VAGA

O Secretário Municipal de Segurança e Prevenção, no uso de suas atribuições, em referência ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2019, para provimento do cargo público efetivo de Guarda Civil

Municipal toma público, em atendimento à decisão judicial exarada nos autos do processo nº 5058857-15.2018.8.13.0024 até julgamento final do feito, reserva de uma vaga para o candidato Gladstone de Oliveira Berto.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2021

Genilson Ribeiro Zeferino Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

# EDITAL 01/2019 GUARDA CIVIL MUNICIPAL RESERVA DE VAGA

O Secretário Municipal de Segurança e Prevenção, no uso de suas atribuições, em referência ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2019, para provimento do cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal torna público, em atendimento à decisão judicial exarada nos autos do processo nº 5156033-86.2021.8.13.0024 até julgamento final do feito, a reserva de uma vaga para o candidato Patrícia Cristiane de Lima Nogueira.

Belo Horizonte. 16 de dezembro de 2021

Genilson Ribeiro Zeferino Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

# PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

#### EXTRATO

Extrato Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Exercício e Mês da Contratação: 03/2022

Contratante: Município de Belo Horizonte Procuradoria Geral do Município Contratado(a): Alerta Informações Ltda.-ME. -CNPJ: 25.455.650/0001-52

Processo: 011289601903

Objeto do Aditivo: Prorroga o prazo do contrato de prestação de serviços de captação de informações jurídicas, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 02 de março de 2022, sem alteração do valor.

Valor: R\$ 20.640,00

Cronograma de execução: Para a execução dos serviços previstos no Contrato, os recursos destinados são da ordem de R\$ 20.640,00 (Vinte mil, seiscentos e quarenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.720,00 (Um mil, setecentos e vinte reais)

Assinatura em: 20/12/2021

Justificativa: A continuidade ininterrupta das informações prestadas pelo contratante através da captação das publicações dos trâmites dos processos judiciais em curso são essenciais e tem como objetivo dar suporte aos Procuradores Municipais, lotados em Belo Horizonte e Brasília/DF nos processos em que atuam, defendendo os interesses do Município, resguardando e assegurando o cumprimento dos prazos processuais, proporcionando aos Procuradores a ciência e a tempestividade dos atos judiciais/administrativos, assim como a prestação de informações e determinações dos Tribunais quando requeridas.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2021

Ricardo Queiroz Alexandre Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

# **CONTROLADORIA-GERAL** DO MUNICÍPIO

## INTIMAÇÃO

O Subcontrolador de Correição de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 1º da Portaria CTGM nº 020/2018, INTIMA PARA O(S) SEGUINTE(S) ATO(S):

PROCESSO Nº: 08-000.083-18-14 AGENTE PÚBLICO: E. M. M. A. PROCURADOR(A): PAULA FERREIRA TOURINHO - OAB/MG: 86.477 Tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, concedemos vista do Relatório Conclusivo e Opinativo, PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS QUANTO AO ARTIGO 207 da Lei 7.169/96.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2021

Daniel Martins e Avelar Subcontrolador de Correição

# **Poder Legislativo**

### DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CONVERSÃO DE INDENIZAÇÃO EM GOZO - Lei 7863/99  Art 98-A e 221-A						
10000110011					DIAS	
		*******				
S202111170017	189	EYMARD BENTO JUNIOR	18/11/21	a	18/11/21	1
S202109240011	220	KENNEDY GUTTIERREZ DA LUZ	05/11/21	a	05/11/21	1
S202110220030	220	KENNEDY GUTTIERREZ DA LUZ	29/11/21	a	30/11/21	2
S202111220064	251	DENISE PIRES BACHA	25/11/21	a	25/11/21	1
S202111250023	376	PAULA BOHMERWALD	26/11/21	a	26/11/21	1
S202112020023	388	ELTON SANTOS DE MATOS	29/11/21	a	29/11/21	1
S202110260036	410	ALESSANDRA DAMASCENO DE VASCONCELOS	03/11/21	a	05/11/21	3
S202111090025	430	BARBARA FURTADO PINHEIRO CHAGAS	12/11/21	a	12/11/21	1
S202111290022	492	CARLOS HENRIQUE MADUREIRA ROCHA	29/11/21	a	01/12/21	3
S202111110005	525	HELENA CLIMACO BEMFICA DE FARIA	18/11/21	a	18/11/21	1
S202111090008	529	LUCAS AZEVEDO PAULINO	18/11/21	a	19/11/21	2
S202111090016	537	RAFAEL AUGUSTO MENDES DE ARAUJO MORAES	10/11/21	a	10/11/21	1
S202111040080	592	GUSTAVO ZIVIANI ANDRADE	18/11/21	a	19/11/21	2
S202112200077	593	INGRID RANIERI DE ALBUQUERQUE QUEIROZ	26/11/21	a	26/11/21	1
S202110150067	658	JEANDER FERREIRA LEITE	23/11/21	a	23/11/21	1

#### PORTARIA Nº 19.793

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.º 7.863/99, resolve DESIGNAR AMANDA DE ABREU OLIVEIRA RIBEIRO, CM-623, para exercer, em substituição, o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, no período de 20/12/2021 a 22/12/2021.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2021.

### Nelv Aquino Presidente

# PORTARIA Nº 19.794

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.º 7.863/99, resolve DESIGNAR LUCIANE SILVA VIANA, CM-414, para exercer, em substituição, o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, no período de 23/12/2021 a 26/12/2021.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2021.

## Nely Aquino

## Presidente

# PORTARIA Nº 19.795

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.º 7.863/99, resolve DESIGNAR RAFAEL JOSE DA SILVA MOTA, CM-462, para exercer, em substituição, o cargo de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, no período de 31/12/2021 a 06/01/2022.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2021.

Nely Aquino

## Presidente

### EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PUBLIC-156/2021)

FORNECEDOR: PAPELARIA OURO EIRELI EPP — CNPJ: 07.266.248.0001-48. - OBJETO: Aquisição de material de escritório para gabinetes de vereadores da CMBH. - FUNDAMENTO: Adesão da Câmara Municipal de Belo Horizonte às Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PE 49/2020 e PE 50/2020. - VALOR TOTAL ESTIMADO DAS ADESÕES: R\$ 7.721.45 (sete mil. setecentos e vinte e um reais e guarenta e cinco centavos). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.001.2001.339030-12 - Material de Consumo - Material para Escritório.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2021

Nely Aquino

Presidente



Documento assinado digitalmente em consonáncia com a MP 2.200-2/2001 em, 22/1/2/2021, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000 628,956-80. Hash da assinatura: F23036568307C9FBCCD4C2E8BFF62630B73A37C5. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.